



MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.724.952/0001-96



LEI Nº 551 /2019

“Dispõe sobre concessão de revisão salarial ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.”

RUBENS FERNANDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Turiuba, que vigorará para a gestão de 2019, fica corrigido em 3,02% (três inteiros e dois centésimos), por cento passando os valores a serem os seguintes:

I – Subsídio do Prefeito Municipal: R\$ 10.535,86 (dez mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

II – Subsídio do Vice-Prefeito Municipal: R\$ 2.528,61 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos).

III – Subsídio dos Secretários Municipais: R\$ 3.160,76 (três mil, cento e sessenta reais e setenta e seis centavos).

Artigo 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 12 de janeiro de 2019.

Rubens Fernando de Souza
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

Antonio Ataydes Santiago
-Secretário-